ESP-ACADEMIA DE POLICIA

Estudo Técnico Preliminar 57/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00002774/2026-11

2. Descrição da necessidade

O Contrato nº 01/2021, celebrado entre a Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" e a empresa NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.364.435/0001-34, teve sua vigência encerrada em 31/03/2026, conforme registrado no Processo SEI nº 058.00004771/2023-79. Com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, foi instaurado novo procedimento licitatório, por meio do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, o qual restou fracassado, uma vez que, as propostas apresentadas não atenderam às exigências do edital. Dessa forma, torna-se imprescindível e urgente a elaboração e publicação de novo edital, considerando a necessidade de atualização dos custos referenciais constantes do CADTERC - Volume 18, bem como dos demais artefatos que compõem a fase preparatória da contratação.

Desde o encerramento do Contrato nº 01/2021, em 31/03/2026, a manutenção, extremamente mínima, das áreas verdes vem sendo atendida por servidores internos, de forma colaborativa e espontânea, sendo insuficiente para os cuidados periódicos que esta edificação necessita.

A contratação da prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins para o *Campus I* da Academia de Polícia, a serem executados **com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, nos quantitativos, áreas e local especificado, é essencial para garantir o bom andamento das atividades da Pasta.

A adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cuja necessidade o CADTERC Volume 18 atribui à unidade contratante identificar (Capítulo I, item 1.12), fundamenta-se no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021: **os empregados do contratado ficarão à disposição nas dependências do *Campus I* para a prestação dos serviços, não serão compartilhados com a execução simultânea de outros contratos e terão sua distribuição, controle e supervisão sujeitos à fiscalização do Contratante.**

A manutenção ininterrupta é indispensável, considerando que o *Campus I* da Academia de Polícia possui áreas verdes extensas, incluindo estacionamento cercado por gramado e vegetação arbórea, jardins entre os blocos da edificação e gramado frontal. Essas áreas demandam conservação constante para assegurar a segurança dos usuários, uma vez que o crescimento descontrolado da vegetação, especialmente no período chuvoso, favorece a proliferação de animais peçonhentos e rasteiros, como escorpiões, aranhas e outros comuns na região, podendo acarretar riscos à saúde e integridade física de servidores, alunos e visitantes.

Ademais, a manutenção da vegetação rasteira é crucial para eliminar pontos cegos que possam ser explorados por indivíduos mal-intencionados, promovendo assim a segurança patrimonial e pessoal no ambiente institucional, alinhado aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública (art. 5º da Lei no 14.133/2021).

Cabe ressaltar que esta Casa de Ensino não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados para execução dos serviços de manutenção e conservação de jardins, tampouco de estrutura operacional compatível com a demanda existente.

2.1. Descrição do Serviço.

A prestação de serviços de jardinagem é classificada como um **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. No caso em tela as atividades deste serviço envolvem manutenção e conservação de áreas verdes, que são práticas amplamente conhecidas e padronizadas no mercado, atendendo aos critérios de objetividade e simplicidade técnica.

Portanto, a classificação da jardinagem como **serviço comum** está alinhada aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo o pregão a modalidade aplicável à sua contratação (art. 6º, inciso XLI, da mesma Lei).

A presente contratação observará os parâmetros técnicos, especificações e valores referenciais constantes do CADTERC Volume 18 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, Versão 1, agosto/2026, data-base março/2026, publicado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, utilizado como referência para atualização dos artefatos da fase preparatória da contratação.

Em relação às especificações do CADTERC Volume 18, a unidade promoveu a seguinte adaptação:

A irrigação não integra o escopo da contratação. O caderno prevê a irrigação no período da seca, exclusivamente com água de reuso, vedado o uso de água tratada da rede pública de abastecimento (item 5.10.1), e o *Campus I* não dispõe de água de reuso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Infraestrutura	JORGE SERRA FRIGI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização nas áreas identificadas, conforme padrão estabelecido pelo Contratante.

4.1 Os serviços deverão estar sob a **responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química)** com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente, **este documento deverá ser apresentado ao Contratante**.

4.1.1 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

4.1.2 O Contratado deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, entre as quais destacam-se:

4.1.2.1. Manutenção e conservação de gramados em área plana:

- o acompanhamento técnico periódico;
- a adubação (mineral e orgânica);
- a análise química do solo;
- a aplicação de produtos químicos, com a devida proteção dos profissionais, das demais pessoas e do meio ambiente;
- a capinação;
- a coleta e remoção de lixo;
- o controle fitossanitário: programação e execução permanentes de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- o coroamento em plantas e colocação de cobertura morta;
- a correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;

- o corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- os cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- o desinçamento dos gramados e canteiros;
- a erradicação das plantas invasoras;
- a limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- a manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- os pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- a rastelagem e remoção de restos vegetais, resultantes do corte;
- o refilamento das áreas gramadas;
- o replantio;
- a reposição de terra; e
- a roçada;

4.1.2.2. Manutenção e conservação de gramados em área de talude:

- Realizar as mesmas atividades descritas no item anterior (Manutenção e conservação de gramados em área plana).

4.1.2.3. Manutenção e conservação de jardins:

- o acompanhamento técnico periódico;
- a adubação (mineral e orgânica);
- o afofamento do solo em vasos e jardineiras;
- a análise química do solo;
- a aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- a capinação;
- a coleta e remoção de lixo;
- a condução de trepadeira;
- o controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- o coroamento em plantas e coloração de cobertura morta;
- a correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e racionalização dos insumos agrícolas;
- o corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- o corte de cercas vivas;
- o cultivo e expansão de mudas;
- o desinçamento dos gramados e canteiros;
- a erradicação das plantas invasoras;
- a limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo em vasos e floreiras;
- a limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- a ornamentação de jardins;
- os pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- a rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- os recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;
- a reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- o replantio;
- a reposição de terra em canteiros, vasos e jardineiras;
- a reposição ou troca de pedrisco;
- a roçada;
- o transplante de folhagens e flores existentes; e
- o tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

4.1.2.4. Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte - ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros):

- o acompanhamento técnico periódico;
- a coleta e remoção de lixo;
- a condução de trepadeira;
- o controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle e pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- o corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- o cortes de cercas vivas;
- a erradicação das plantas invasoras;
- a poda de formação;
- a poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- a poda de limpeza; e
- a rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;

4.2. Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral deverão observar a legislação ambiental aplicável e as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 10004:2024, relativa à classificação de resíduos sólidos.

4.3. Para os serviços realizados na cidade de São Paulo, observar a Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58.701, de 4 de abril de 2019, as Leis Municipais nº 14.803, de 26 de junho de 2008, e nº 14.973, de 11 de setembro de 2009, bem como os Decretos Municipais nº 37.952, de 10 de maio de 1999, nº 46.594, de 03 de novembro de 2005, e nº 54.991, de 02 de abril de 2014.

4.4. Caberá ao responsável técnico determinar a correta periodicidade de realização das atividades, observando que:

4.4.1. O Contratado deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrilhantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA; e

4.4.2. O responsável técnico deve determinar a periodicidade correta para a adubação e o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com as características da área e com os resultados obtidos pela análise de solo realizada.

4.4.3. A irrigação não integra o escopo dos serviços, pelas razões expostas no item 2.1, cabendo ao responsável técnico considerar essa condição na programação das atividades e na escolha das espécies para replantio.

Obrigações e responsabilidades do Contratado

4.5. Para prestação dos serviços Manutenção e Conservação dos Jardins, o contratado obriga-se a:

4.5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

4.5.2. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como falta d'água e/ou energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;

4.5.3. Designar por escrito, antes do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

4.5.4. Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, à quantidade ou à destinação. Essas atividades são de inteira responsabilidade do Contratado, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

4.5.5. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação;

4.5.6. Manter prioritariamente os veículos envolvidos indiretamente na execução, no apoio e na supervisão dos serviços classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

4.5.7. Fornecer ao Contratante uma cópia do resultado da análise do solo, sempre que esta atividade for realizada;

4.5.8. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, um **Plano de Atividades**, com planejamento das tarefas de acordo com os tipos de áreas, além das atividades consideradas para modelagem desta contratação, cabe à Contratada detalhar as tarefas e as frequências de execução necessárias, visando atender os padrões de qualidade definidos pelo formulário de avaliação de qualidade dos serviços.

Dependências, Instalações Físicas, Equipamentos e Ferramentas

4.5.9. Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

4.5.10. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma que não sejam confundidos com similares de propriedade do Contratante;

4.5.11. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e pela limpeza de seus equipamentos e suas ferramentas;

4.5.12. Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

4.5.13. Os equipamentos, utensílios e móveis pertencentes ao Contratante e disponibilizados ao Contratado deverão, ao término do contrato, ser devolvidas em condições de uso;

4.5.14. Providenciar a contagem, e a verificação do estado de conservação dos equipamentos e das instalações na presença de preposto designado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições durante o citado período;

4.5.15. Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço exclusivamente para atender ao objeto do contrato;

4.5.16. Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados;

Do Pessoal do Contratado

4.5.17. Caberá ao Contratado considerar a idade mínima de 18 (dezoito) anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena prestação dos serviços;

4.5.18. O Contratado deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;

4.5.19. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

4.5.20. Para a execução dos serviços, o Contratado **deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional**, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

4.5.21. **Manter como responsável técnico por esses serviços um profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou**

química), devidamente inscrito no Conselho Regional e que possa ser acionado a qualquer momento, caso necessário;

4.5.22. Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções, o que será comprovado pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, de cópia autenticada da carteira de trabalho de cada um deles, na parte que comprova o registro do empregado;

4.5.23. No ato da assinatura do contrato e a cada dispensa ou admissão, o Contratado apresentará ao Contratante a relação de profissionais alocados aos serviços, comunicado imediatamente as alterações no quadro de pessoal;

4.5.24. Cabe ao Contratado manter os empregados no padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções sem ônus para eles, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (Equipamentos de Proteção Individual), com a redação atualmente vigente, de acordo com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego. Entre os uniformes e equipamentos, destacam-se: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;

4.5.25. O Contratado deverá proceder à avaliação médico-sanitária de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho funcionários com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;

4.5.26. Em relação aos profissionais alocados na execução dos serviços, o Contratado deverá:

4.5.26.1.Controlar a assiduidade e a pontualidade do pessoal no serviços, comunicado imediatamente à Administração do Contratante eventuais alterações e atrasos, suprindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;

4.5.26.2. Fiscalizar e assegurar a adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade e nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimentos contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e outras a serem evitadas durante o serviço;

4.5.26.3. Responsabilizar-se pela disciplina de seus profissionais durante suas horas de trabalho e se comprometer a garantir que eles manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

4.5.26.4. Substituir imediatamente, a pedido do Contratante, qualquer profissional cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

4.5.26.5. Manter no local de trabalho um representante como responsável pelos serviços e pelo seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição dele por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.26.6. Afixar no recinto do Contratante as escalas de serviço mensal de seus profissionais, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários;

4.5.26.7. Promover, periodicamente, treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, temas como prevenção de acidentes de trabalhos, combate a incêndio e demais assuntos relacionados à execução das atividades dos profissionais;

4.5.26.8. Nas atividades diárias, o profissional do Contratado deverá usar uniforme completo, limpo, passado e identificado com crachá da empresa;

4.5.26.9. Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria (jardineiros), pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos;

4.5.26.10. Todas as determinações dadas pelo gestor do contrato ao representante indicado pelo Contratado será considerada como dirigidas ao Contratado, assim como todas as ações ou omissões deste profissional que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

4.5.26.11. Manter telefone ou outro meio de contato atualizado e comunicar qualquer alteração.

4.5.26.12. Correrão às expensas do Contratado quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários a seus profissionais;

4.5.26.13. O Contratado deve comunicar ao Contratante quanto à existência de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o Contratante em seus processos;

4.5.26.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

4.5.26.15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

4.5.26.16. Fornecer os benefícios mensais e diários, tais como cesta básica, vale-refeição, vale-transporte, assistência social familiar sindical, assistência à saúde médica e odontológica, e demais benefícios que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

4.5.26.17. Periodicamente, ministrar a seus profissionais curso para aplicação de saneantes, nos quais serão esclarecidos os riscos desse trabalho, além de ações a serem tomadas para a prevenção de acidentes. Para essa função, fica proibida a contratação de trabalhadores não alfabetizados;

4.5.26.18. Manter profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;

4.5.26.19. O Contratado deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

4.5.26.20. Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los no época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

4.5.26.21. Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência, forem vítimas seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

4.5.26.22. Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.5.26.23. Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; e

4.5.26.24. A inadimplência do Contratado em relação os encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto desta contratação;

Controle de qualidade dos serviços prestados

4.5.26.25. O Contratado deve manter a qualidade e uniformidade do serviços, independentemente das escalas de serviço adotadas;

Segurança, medicina e meio ambiente do trabalho

4.5.26.26. O Contratado deve cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados o regulamento interno do Contratante.

4.5.25.27. Observar as regras de boa técnica e de segurança quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;

4.5.26.28. Obedecer, na execução e desenvolvimento das atividades, às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, além de normal e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber;

4.5.26.29. Obedecer a todas as normas aplicáveis previstas na legislação trabalhista;

4.5.26.30. Apresentar, quando solicitada, comprovação do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive, nas hipóteses em que forem exigidos pela respectiva legislação, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com o conteúdo mínimo determinado pela Normas Regulamentadoras nºs 1, 7 e 9, com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.5.26.31. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

4.5.26.32. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da lei nº 13.874, de 2019;

4.5.26.33. Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens do Contratante, do Contratado ou de terceiros;

4.5.26.34. Prever a utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos e previstas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo, também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito ao Contratante os EPIs que serão utilizados nos locais onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente;

Responsabilidade civil

4.5.26.35. O Contratado reconhece que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar;

Fornecimento de Insumos

4.5.26.36. O Contratado **deve fornecer os insumos** necessários e adequados em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas, com **exceção** das **mudas** e dos **saneantes**, cuja responsabilidade pelo fornecimento é do Contratante;

Boas Práticas Ambientais - Específicas

4.5.26.37. **Uso Racional da Água:** o Contratado se compromete a:

> 4.5.26.37.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água. Os encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças esperadas com essas medidas e dos comportamentos de profissionais do Contratado;
>
> 4.5.26.37.2. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

4.5.26.37.3. Identificar pontos de uso e hábitos/vícios de desperdício de água:

4.5.26.37.3.1. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os profissionais devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício (como não irrigação em época de chuva), sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e

4.5.26.37.3.2. Em relação ao uso adequado de água, devem ser adotados procedimentos corretos, que utilizam a água com economia, sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, de utensílios e dos profissionais.

4.5.26.38. **Eficiência Energética**

4.5.26.38.1. A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética;

4.5.26.38.2. Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

4.5.26.38.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

4.5.26.38.4. Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas aquelas necessárias, quando pertinente;

4.5.26.38.5. Comunicar ao gestor do contrato sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivos em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

4.5.26.38.6. Sugerir ao Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros;

4.5.26.38.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos elétricos, extensões, entre outros. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

4.5.26.38.8. Repassar a seus profissionais todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante;

4.5.26.38.9. O Contratado deve desenvolver junto a seus profissionais programas de racionalização do uso de energia;

4.5.26.39. **Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos**

4.5.26.39.1. Caso já implantado nas áreas do Contratante, o Contratado deve colaborar de forma efetiva com o desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001;

4.5.26.39.2. Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, o Contratado deverá observar as seguintes regras:

4.5.26.39.3. **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS** - São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados rejeitos, como: lixo de banheiro (papel higiênico e lenço de papel), cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (segregados e acondicionados em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, e pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricantes);

4.5.26.39.4. **MATERIAIS RECICLÁVEIS -** Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores adequados, a serem disponibilizados pelo Contratante:

4.5.26.39.4.1. Vidro (recipiente verde);

4.5.26.39.4.2. Papéis secos (recipiente azul);

4.5.26.39.4.3. Metais (recipiente amarelo);

4.5.26.39.4.4. Plástico (recipiente vermelho); e

4.5.26.39.4.5. Lixo não reciclável (recipiente branco);

4.5.26.39.5. Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, o Contratado deverá separar os resíduos orgânicos, e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

4.5.26.39.6. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e à necessidade, e esgotando com bom senso e razoabilidade seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

4.5.26.40. **Produtos Biodegradáveis,** o Contratado deverá:

4.5.26.40.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

4.5.26.40.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, ser livre de corantes e conter a redução drástica de hipoclorito de sódio;

4.5.26.40.3. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante. Em conformidade com a Lei nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

4.5.26.41. **Destinação dos Resíduos Sólidos**

4.5.26.41.1. Em cumprimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, estipulada pela Lei estadual nº 12.300/2006, cabe ao Contratado responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos sólidos decorrentes do processo de jardinagem;

4.5.26.41.2. O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo ser devidamente encaminhada ao Contratante documentação comprovando a regularidade referente à empresa e ao volume transportado.

4.5.26.42. **Controle de Poluição Sonora**

4.5.26.42.1. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, cabe ao Contratado observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A) -, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidade de redução de níveis de ruído.

4.6. **Garantia da Contratação**

4.6.1. A não exigência de garantia contratual para a contratação de serviços de manutenção e conservação de jardins justifica-se em virtude da natureza da prestação do serviço e no equilíbrio econômico-financeiro da contratação, pois, em regra, esse serviço não envolve riscos elevados de execução que a justifiquem, evitando, assim, custos desnecessários para a administração e para o Contratado.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade da Administração, a análise de mercado demonstra que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento dos equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A execução indireta mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista tratar-se de atividade acessória, que demanda mão de obra especializada, acompanhamento técnico permanente e disponibilidade de equipamentos específicos, inexistentes no quadro funcional desta Academia de Polícia.

Para a estimativa dos custos da contratação foram utilizados os valores referenciais constantes do CADTERC Volume 18 – Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, Versão 1, agosto/2026, data-base março/2026, elaborado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 67.888/2023, que estabelece a utilização dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC como referência para a formação dos preços estimados das contratações públicas estaduais, conforme expresso no quadro abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**ÁREA (m²) (1)**	**Valor Unitário Mensal (R$/m²) (2)**	**Total mensal por serviço (R$) (3) = (1) X (2)**
1	**Manutenção e conservação de gramados em área plana**	**6.263,46**	**R$ 1,28**	**R$ 8.017,23**
2	**Manutenção e conservação de gramados em área de talude**	**1.413,60**	**R$ 1,44**	**R$ 2.035,58**
3	**Manutenção e conservação de jardins**	**3.928,17**	**R$ 1,27**	**R$ 4.988,78**
4	***Poda de pequena monta (arbustos e árvores de pequeno porte)***	**3.208,94**	**R$ 0,90**	**R$ 2.888,05**
			Total Mensal (R$)	**R$ 17.929,64**
			Prazo Contratual (Meses)	**30 meses**
			Valor Total do Contrato (R$)	**R$ 537.889,20**

O valor mensal estimado para a presente contratação é de **R$ 17.929,64** (dezessete mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um montante estimado de **R$ 537.889,20** (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), para o período de 30 (trinta) meses. A adoção da vigência inicial de 30 meses mostra-se compatível com as recomendações do CADTERC Vol18 - versão 1: ago/2026 e revela-se mais vantajosa para a Administração, contribuindo para maior eficiência administrativa, otimização dos recursos disponíveis e redução dos custos operacionais decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios em períodos mais curtos.

6. Descrição da solução como um todo

O presente instrumento de estudo apresenta como solução a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, com fornecimento dos insumos necessários, visando atender às necessidades da Academia de Polícia - *Campus I.*

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços e a adequada conservação das áreas verdes, garantindo ambiente seguro e apropriado aos usuários desta Casa de Ensino.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços serão executados na sede da Academia de Polícia - ***Campus I***, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP, conforme quadro abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**ÁREA (m²) (1)**	**Valor Unitário Mensal (R$/m²) (2)**	**Total mensal por serviço (R$) (3) = (1) X (2)**
1	**Manutenção e conservação de gramados em área plana**	**6.263,46**	**R$ 1,28**	**R$ 8.017,23**
2	**Manutenção e conservação de gramados em área de talude**	**1.413,60**	**R$ 1,44**	**R$ 2.035,58**
3	**Manutenção e conservação de jardins**	**3.928,17**	**R$ 1,27**	**R$ 4.988,78**
4	***Poda de pequena monta (arbustos e árvores de pequeno porte)***	**3.208,94**	**R$ 0,90**	**R$ 2.888,05**
			Total Mensal (R$)	**R$ 17.929,64**
			Prazo Contratual (Meses)	**30 meses**
			Valor Total do Contrato (R$)	**R$ 537.889,20**

O valor total estimado para o período de 30 (trinta) meses é de **R$ 537.889,20** (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme itens 5 e 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 537.889,20

O valor total estimado para o período de 30 (trinta) meses é de **R$ 537.889,20** (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza e as especificidades da contratação, bem como os aspectos operacionais e técnicos envolvidos na execução do serviço, entende-se que não é viável o parcelamento da solução apresentada. A prestação do serviço demanda uma abordagem contínua, sendo impossível dividir as atividades de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade e a eficácia do resultado final que se pretende.
A execução do serviço exige etapas sequenciais que são interdependentes, de modo que a fragmentação poderia gerar impactos negativos, como descontinuidade nos procedimentos e aumento do risco de falhas. Além disso, a

divisão do serviço em parcelas pode resultar em custos adicionais e prejudicar a coordenação entre as diferentes fases da implementação, o que comprometeria a eficiência e a conformidade com os requisitos estabelecidos para a execução do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação foi incluído na formalização de demanda do Planejamento e Gerenciamento de Contratações, como parte da previsão para o Plano de Contratações Anual de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá a adequada manutenção e conservação das áreas verdes do *Campus I* da Academia de Polícia, contribuindo para a segurança, salubridade e preservação do patrimônio público. Também possibilitará a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, ao uso racional dos recursos naturais, à adequada destinação dos resíduos gerados e ao cumprimento das normas de saúde, segurança e proteção ambiental aplicáveis à execução dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

Após aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar serão elaborados o Termo de Referência, mapa de riscos e demais documentos da fase preparatória da contratação, observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.017/2023 e do CADTERC Volume 18 versão agosto/2026. Posteriormente será promovida a realização do certame licitatório para seleção da proposta mais vantajosa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de manutenção e conservação de jardins pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água, utilização de equipamentos motorizados, geração de resíduos vegetais e uso de insumos necessários à manutenção das áreas verdes. Para mitigar tais impactos, deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade previstas no CADTERC Volume 18, incluindo o uso racional dos recursos naturais, a adequada segregação e destinação dos resíduos gerados, a utilização de produtos de menor impacto ambiental, a observância da legislação ambiental aplicável e a adoção de boas práticas voltadas à proteção do meio ambiente e à redução da poluição sonora.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se tecnicamente e economicamente viável para atender à necessidade permanente de manutenção e conservação das áreas verdes da Academia de Polícia – *Campus I*, contribuindo para a adequada preservação dos espaços, para a segurança dos usuários e para as condições de salubridade do ambiente. A solução proposta encontra-se compatível com as necessidades da Administração e com os parâmetros referenciais vigentes para a contratação pretendida, razão pela qual se conclui pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: À consideração superior.

JORGE APARECIDO DE LUCAS SERRA FRIGI

Escrivão de Polícia

Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 15:40:34.

MARCEL LUIZ DE CAMPOS

Delegado Divisionário de Polícia - Div. de Administração

Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 15:48:33.

MARCO ANTONIO PEREIRA NOVAES DE PAULA SANTOS

Autoridade competente, em exercício.

Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 16:24:35.